



Prefeitura Municipal de Irati

Departamento de Documentação

Rua Coronel Emilio Gomes, 22 – CEP 84500-000 – Irati – PR
Fones (42) 3907 3000 – 3907 3066 – Fax (42) 3907 3062
www.irati.pr.gov.br – janete@irati.pr.gov.br

PUBLICADO

Folha de Irati

EM 19/03/2010

DIVISÃO DE EXPEDIENTE

LEI Nº 2988

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber, em reversão, imóvel que especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber, em reversão, o imóvel concedido a **EMPRESA PLASTENGE RECICLAGEM E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA, CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO**, sobre o imóvel pertencente a municipalidade, localizado no **DISTRITO INDUSTRIAL DA VILA SÃO JOÃO**, Município de Irati – PR com a área de 11.436,00 m², área esta a ser desmembrada de um terreno maior objeto da matrícula nº 6468 do Registro Geral do 2º Ofício do Registro de Imóveis de Irati – Paraná.

“O imóvel em questão está situado na Rua das Ameixeiras, distante da esquina da Rua nº 05 em 103,00 metros, onde tem seu ponto de início. Deste ponto confronta com a Rua das Ameixeiras, segue em linha reta pelo alinhamento predial da mesma em uma distância de 85,00 metros. Deste ponto deflexiona-se à direita e confronta com o lote que foi doado a Madevan, pertencente a Prefeitura Municipal de Irati, segue em linha reta em uma distância de 120,00 metros. Deste ponto deflexiona-se à direita e confronta com a Rua nº 02, segue em linha reta em uma distância de 42,00 metros. Deste ponto deflexiona-se à direita e confronta com a Rua nº 02, segue em linha reta em uma distância de 72,00 metros. Deste ponto deflexiona-se à direita e confronta com terreno que foi doado ao Corpo de Bombeiros pertencente a Prefeitura Municipal de Irati, segue em linha reta em uma distância de 106,00 metros, chegando-se no alinhamento predial da Rua das Ameixeiras, onde foi feito o ponto de início, encerrando a presente descrição com a área de 11.436,00 m².

Art. 2º - A presente reversão tem como base o descumprimento dos artigos 4º e 5º inciso III da Lei nº 1635/2000.

parágrafo único: - O imóvel constante do artigo anterior reverterá ao Patrimônio Público Municipal tendo em vista a cláusula específica contida na mencionada Lei Municipal (artigos 4º e 5º inciso III da Lei nº 1635/2000).

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.




Prefeitura Municipal de Irati

Departamento de Documentação

Rua Coronel Emílio Gomes, 22 – CEP 84500-000 – Irati – PR
Fones (42) 3907 3000 – 3907 3066 – Fax (42) 3907 3062
www.irati.pr.gov.br – janete@irati.pr.gov.br

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IRATI, em 12 de março de 2010.


Marisa Massa Lucas
Prefeita Municipal